



**LEI NÚMERO 4526 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

(Autógrafo nº 54/2022, Projeto de Lei nº 65/22, Vereador Jorge Ribeiro “Jorginho”)

**Institui o Mês Municipal da Liberdade Religiosa  
no calendário oficial de eventos do município.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Ubatuba, o "Mês Municipal da Liberdade Religiosa", a ser comemorado, anualmente entre os dias 15 de dezembro a 15 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 28 de novembro de 2022.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.